



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objetivo desta contratação é adesão de Dispensa de Licitação para aquisição de transformador e iluminação em LED para Estrada da Estância, para contratação de Pessoa Jurídica especializada (mão de obra e material) para instalação na estrada da Santinha.

1.2. A contratação será realizada conforme a descrição e quantidade da tabela abaixo:

ITEM	LOTE	VALOR ESTIMADO
01	<p>INSTALAÇÃO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 poste concreto cônico, 9 metros com base concretada 400 daN;• 01 transformador tipo monobucha, de 10 Kva classe 25Kv – BT 220 volts;• 06 vãos de baixa de tensão com cabo 4#35 mm – MPX; instalação de sete luminárias com lâmpadas de LED 220 V;• montagem de subestação completa;• instalação de chave fusível;• instalação de para raio polimérico de 21 Kv;• 07 Luminárias a LED, de 220W.• instalação de aterramentos;• projeto elétrico e• material e Execução incluso.	R\$ 54.884,00

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa que será responsável por empreitada global (material e mão de obra) para a execução de instalação elétrica de um poste de concreto cônico, de 9m, com base concretada, que suporte 400 daN, um transformador refrigerado a óleo, Monobucha, de 10kVA, classe 25kV, BT 220V, instalação de sete luminárias públicas a LED, de 200W, com relés fotoelétricos integrados, seis vãos de BT em cabo 4#35mm, perfazendo cerca de 230m, com o intuito de iluminar aquela bifurcação.

Estão incluídos uma chave fusível, para-raios polimérico de 21kV, os aterramentos e todo o necessário para esta instalação junto à concessionária, conforme solicita a Emenda Impositiva n.º0031/2024 do Projeto de Lei nº 75/2024 do Vereador Leandro da L . S.

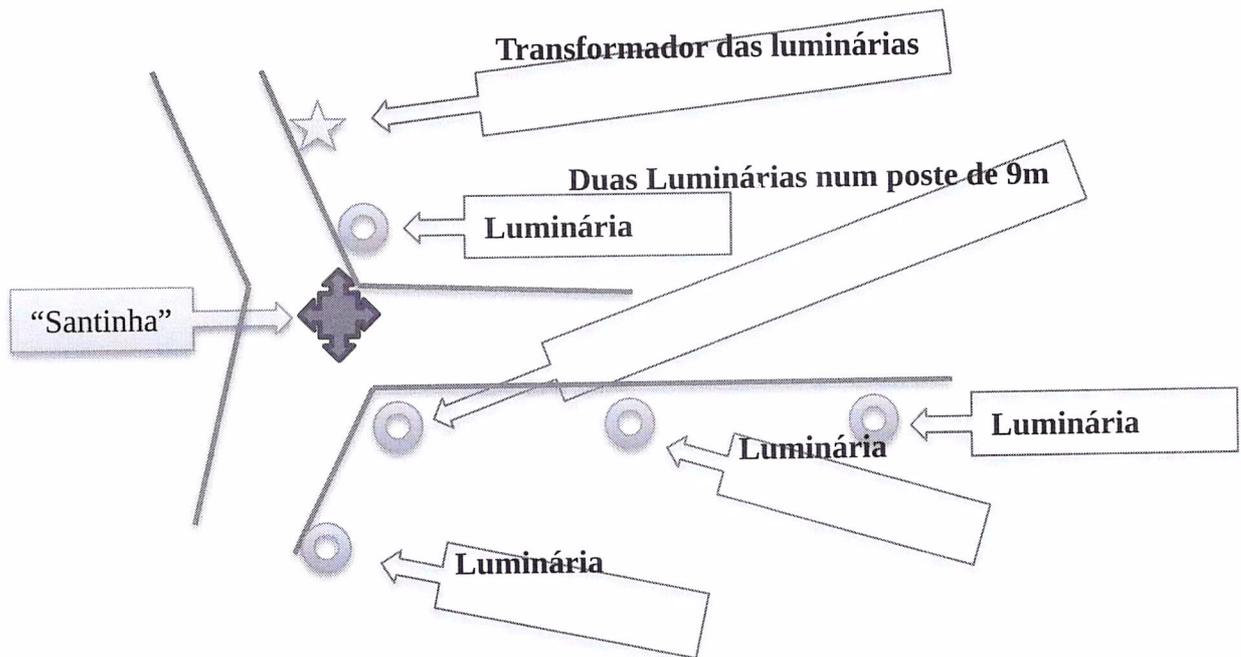
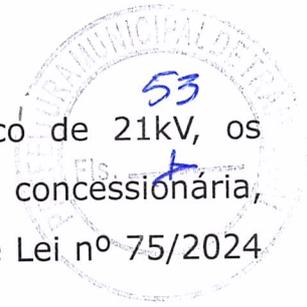


Figura 1 – Croquis da instalação proposta

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada por memorando da Câmara Municipal de Tramandaí ao Departamento de Engenharia, solicitando a elaboração de projeto técnico, sendo que a dotação orçamentária se faz pela Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

O objeto trata-se de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

Os Critérios de julgamento (Seleção):

- Experiência e capacidade técnica da empresa.
- Qualidade da proposta técnica e metodologia de trabalho.

- Preço competitivo e exequível.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em instalações elétricas, incluindo a instalação de transformador, luminárias e cabeamento por vãos de fio entre os postes, conforme a necessidade descrita anteriormente.

A empresa deverá se responsabilizar por todos os trâmites necessários (apresentação de projeto, homologação etc.) junto a CEEE Equatorial.

O serviço de instalação elétrica objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem característica de um serviço **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório apropriado, para empreitada global (material e mão de obra) para execução dos serviços destinados instalação dos itens.

3.2. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de instalação de rede elétrica, manutenção de rede elétrica ou correlatos na construção civil;

3.2.1. É expressamente vedado a soma de potência de CAT's com o objetivo de alcançar o valor requerido.



3.3. O responsável técnico pela execução do serviço deverá possuir registro competente na área, sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

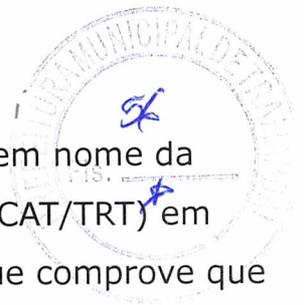
3.4. O(s) profissional (ais) que apresentar (em) as CAT's/TRT's para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CRT.

3.5. Não será aceito pela Administração atestado/declaração de capacidade técnicos emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

3.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

3.7. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CRT que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área.

3.7.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um atestado



técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT/TRT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, que comprove que a empresa executou serviço de instalação de rede elétrica, especificamente ou em obra de construção civil, ou manutenção, alteração, acréscimo ou supressão de partes elétricas em instalações domiciliares ou industriais, assim como descrito no Item 3.2.

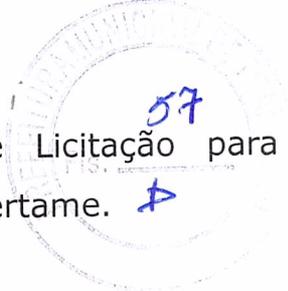
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, pois trata-se de aplicação direta de conhecimento de leitura de diagramas técnicos elétricos e de sua efetiva implementação na prática.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O dimensionamento do quantitativo e da complexidade do objeto a ser contratado será feito por vistoria ao local para avaliar, tendo em vista o explanado no item 1, após ser realizada uma visita técnica ao local para verificação da extensão e complexidade do trabalho a ser realizado, fica a Cargo do Fiscal do contrato Sr Eng.º Antonio Frederico Ribeiro Cézaro (CREA RS 092487) no Departamento de Engenharia na Prefeitura de Tramandaí de Segunda à Quarta-Feira das 13:hs às 19hs:

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O processo correrá num processo de Dispensa de Licitação para contratação direta, atentando ao menor valor como vencedor do certame. 

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o que é disposto no Decreto Municipal n.º 5.157/23, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura e a Secretaria de Obras deverão indicar quais servidores serão os gestores de contrato e os fiscais deste contrato, o gestor ficará a cargo do servidor Gilnei da Silva Sesterhein Matrícula nº16486 e a fiscalização a cargo do Eng.º Eletricista Sr Antonio Frederico Ribeiro Cézar .

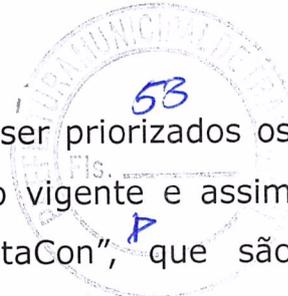
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Considerando que se trata de aquisição de bens e de um conjunto de instalações elétricas, a preparação dos materiais e a instalação propriamente dita deverão ocorrer em um período máximo de três meses, estando todas as instalações aptas, testadas e funcionando a pleno conforme atestado pelo Fiscal.

O valor do objeto será pago ao final da instalação pela Secretaria Municipal da Fazenda.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Em observância ao artigo 23 da Lei 14.133/21, bem como aos artigos 12 e 13 do DM 5.157/23, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para a



aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, devem ser priorizados os parâmetros para a pesquisa de mercado, conforme a legislação vigente e assim devem consultados os sistemas "Banco de Preços" e "LicitaCon", que são ferramentas informatizadas que dispõem dos dados de compras públicas como preços de referência de mercado, para identificar os menores preços de cada item do objeto.

Não obstante, são apresentados em apenso três orçamentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Está disponível para esta contratação o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Emenda a LOA0031/2024 ao Projeto de Lei 0075/2024. Este valor deverá servir de balizamento para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os custos da futura contratação serão absorvidos pelas respectivas dotações orçamentárias:

130137.856.0156.1156.....CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS.....
3.4.4.9.0.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.....9599

Eng. Antônio Frederico Ribeiro de César
Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho
CREA RS 092487 – Departamento de Engenharia
e-mail: fredcesa@me.com
Telefone: 051 99992-0134

Tramandaí, 15 de maio de 2025.

Marcos Aurélio Krummenauer
Secretário de Pesca e Agricultura